



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confecções.*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2022,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

"Dispõe sobre a revisão geral na tabela de referências salariais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Taguaí".

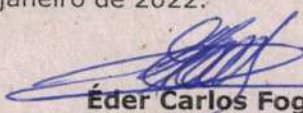
Éder Carlos Fogaça da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo. 1º:** Fica concedida e autorizada a revisão geral, aplicada em forma de reajuste na tabela salarial do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Taguaí, num percentual de 10,06% (dez inteiros e seis décimos por cento), de reposição salarial, correspondente ao IPCA apurado no exercício de 2021, alterando-se, por consequência, as referências constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 140, de 28 de janeiro de 2020.

**Artigo. 2º:** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.


**Artigo. 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 24 de janeiro de 2022.

  
**Éder Carlos Fogaça Da Cruz**  
Prefeito Municipal



Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

  
**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal